

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2505/1981

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA ACRESCENTAR O CAPÍTULO 4.6.4 - INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

14/08/1981 21/08/1981 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3495/1981 - Autoria: Auçonio Tozetto

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

OBRAS - código

Autor: AUÇONIO TOZETTO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

09/01/1996 <u>Lei Complementar n° 174/1996</u> Revogada por





LEI Nº 2505, DE 14 DE AGOSTO DE 1981

O PPEFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 04 de agosto de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 19 - O Código de Obras e Urbanismo é acrescido do seguinte capítulo:

"CAPÍTULO 4.6.4.- Instalação de Condicionadores de Ar

"Art. 4.6.4.01. - Quando instalados em paredes situadas no alinhamento da via pública, os condicionadores de ar ficarão à altura mínima de 2 (dois) metros do nível da calçada, contando, ainda, com dispositivo de canalização do líquido por eles expelido."

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDEO AAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negocios Internos e Jur<u>í</u> dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um.

Respondendo pela SNIJ

mmf.-

:5 3